

**LEI MUNICIPAL Nº 214, 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE BANNACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

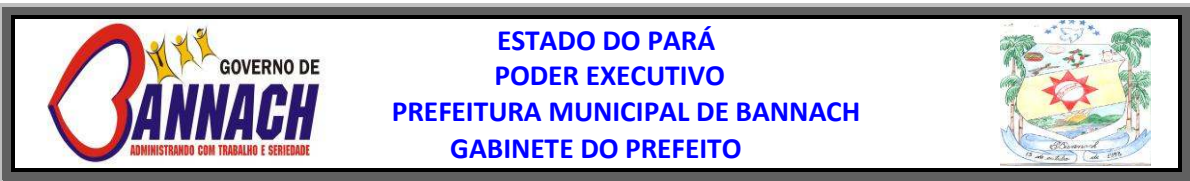
**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Bannach em exercício, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada a Unidade Fiscal do Município de Bannach, Pará, **UFM**, cujo valor para o exercício de 2015 será de R\$1,00 (um real).

**Art. 2º** - A Unidade Fiscal do Município (**UFM**) deverá ser atualizada a cada exercício tributário, por meio de Decreto do Poder Executivo, devendo ser adotado, para fins de atualização monetária da Unidade Fiscal do Município (**UFM**) e de todos os valores a ela vinculados, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro indicador econômico que venha substituí-lo.

**Art.3º** - A Unidade Fiscal do Município **UFM** será utilizada como medida de valor e parâmetro para cobrança de todos os impostos, taxas, multas, contribuições, tarifas, atualização de dívidas, enfim, todos os tributos e valores devidos à municipalidade e que estejam dentro de sua competência tributária prevista na legislação em vigor.

**Art. 4º** - Os débitos existentes com o município de Bannach serão convertidos em quantitativos de Unidade Fiscal do Município (**UFM**) no momento da apuração, e,



posteriormente, em reais, para cálculo do valor devido e para o seu efetivo recolhimento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, PARÁ**, 30 de Setembro de 2015.

**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal de Bannach em exercício.**